

1. Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD

O PNLD é uma política pública executada pelo FNDE e pelo Ministério da Educação, destinado a avaliar e disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias de forma sistemática, regular e gratuita. O PNLD é um dos maiores programas de distribuição de livros do mundo. Os materiais adquiridos vão diretamente para as mãos dos alunos e professores das escolas públicas participantes do Programa, que têm a sua disposição materiais de excelente qualidade!

2. Nova Legislação

Com a edição do Decreto nº 9.099, de 18/07/2017, os Programas do Livro foram unificados. Assim, as ações de aquisição e distribuição de livros didáticos e literários, anteriormente contempladas pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e pelo Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE), foram consolidadas em um único Programa, chamado Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD.

Além disso, a abrangência do Programa também aumentou, passando a incluir o atendimento à educação infantil e às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público, desde que atendam à educação infantil.

*Outra inovação trazida pelo referido decreto foi a possibilidade de as redes de ensino, **em conjunto com suas escolas**, decidirem pela unificação ou não dos materiais que serão distribuídos pelo FNDE. É importante notar que, mesmo em caso de unificação, cabe a cada escola participante do PNLD registrar suas escolhas individualmente.*

Finalizado o prazo para registro das coleções, o sistema identificará as redes com escolha unificada e fará o levantamento do material mais escolhido por elas para que seja adotado pelas escolas da rede.

À Secretaria de Educação compete apenas orientar as escolas sobre o processo de escolha dos livros do PNLD e sobre o modelo adotado pela rede.

3. Termo de Adesão

Participarão do PNLD as redes de ensino e instituições federais que tenham aderido previamente ao Programa.

Redes de ensino e escolas federais que ainda não tenham aderido podem formalizar sua participação no sistema PDDE Interativo/SIMEC. Apenas o perfil de acesso do Secretário de Educação ou Dirigente Federal poderá formalizar adesão, não sendo necessário o envio de documentos ao FNDE.

Com as inovações trazidas pelo Decreto nº 9.099, de 18/07/2017, as redes de ensino e escolas federais deverão selecionar as etapas de ensino e o tipo de material que desejam receber.

As secretarias de educação e escolas federais que já possuem adesão ao Programa não precisam aderir novamente. Contudo, caso mudem suas opções de atendimento, é necessário que seja feita a atualização no sistema, registrando no SIMEC as etapas efetivamente atendidas pela rede ou escola federal.

Um manual com as orientações para atualização da adesão está disponível no portal do FNDE e pode ser consultado em: <https://www.fnde.gov.br/programas/programas-do-livro/livro-didatico/termo-de-adesao>.

4. Beneficiários do PNLD 2020

No PNLD 2020, serão atendidas, com distribuição integral, as escolas das redes de ensino participantes do Programa com alunado nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) registrado no censo escolar de 2018.

Também serão atendidas, em caráter de reposição e complementação, as escolas públicas com alunado na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental e ensino médio, cujas redes de ensino participem do Programa e cujo alunado conste no mesmo censo escolar.

Já as escolas novas que tenham alunado nos anos finais do ensino fundamental, ainda não constando no censo escolar de 2018, poderão ser atendidas por meio da reserva técnica ou de aquisição complementar, desde que estejam incluídas na prévia do censo escolar de 2019.

5. Modelo de Escolha

No ano de 2018 o processo de escolha mudou. Agora as redes de ensino têm três modelos possíveis de escolha e devem decidir qual pretendem adotar. A rede de ensino deve informar se deseja que cada escola receba o material registrado no sistema, se deseja criar grupos de escolas que receberão o mesmo material ou ainda se deseja adotar o mesmo material para todas as escolas da rede de ensino. É importante observar que, mesmo no caso da criação de grupos de escolas ou de adoção de material único para toda rede de ensino, os professores continuarão participando da escolha e o material a ser distribuído será o mais escolhido pelas escolas.

Atenção! Para a rede de ensino que não optar por um dos modelos de escolha, será considerado o registro de escolha realizado por cada escola individualmente.

6. Prazo

O registro da escolha do PNLD 2020 será realizado no Sistema PDDE Interativo/SIMEC, prevista para ocorrer em setembro. O sistema pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.pddeinterativo.mec.gov.br. A maioria dos diretores e diretoras das escolas participantes já é cadastrada no referido sistema. Gestores escolares que ainda não tenham acesso ao PDDE Interativo/SIMEC, deverão entrar em contato com a Secretaria de Educação para solicitá-lo. **Informação importante:** apenas a diretora ou o diretor da escola poderá realizar o registro dos livros escolhidos no sistema.

As orientações quanto aos procedimentos para a escolha do PNLD 2020 estão disponíveis no portal do FNDE, no seguinte endereço: <http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/programas-do-livro/pnld/escolha-pnld-2020>

7. Escolha

A escolha será registrada no sistema PDDE Interativo/SIMEC no endereço eletrônico <http://www.pddeinterativo.mec.gov.br> e esse registro somente poderá ser efetuado mediante CPF e senha do diretor (a) da escola.

As obras didáticas destinadas aos anos finais do ensino fundamental serão de três tipos: Disciplinares, Interdisciplinares e Projetos Integradores. Todas as obras didáticas serão compostas por livros reutilizáveis.

ATENÇÃO! As obras didáticas dos anos finais do ensino fundamental, avaliadas no PNLD 2020, terão ciclo de 4 anos. Além disso, os livros de todos os componentes curriculares são reutilizáveis, inclusive Língua Inglesa.

As escolas com alunado nos anos finais do ensino fundamental deverão registrar a escolha para os componentes curriculares a seguir:

| COMPONENTES CURRICULARES | COLEÇÕES | | OPÇÕES | |
|--------------------------|--|----------|----------|----------|
| | Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano | | | |
| | DISCIPLINARES | | | |
| | Língua Portuguesa | | 1ª opção | 2ª opção |
| | Arte | | 1ª opção | 2ª opção |
| | Educação Física* | | 1ª opção | 2ª opção |
| | Língua Inglesa | | 1ª opção | 2ª opção |
| | Matemática | | 1ª opção | 2ª opção |
| | Ciências | | 1ª opção | 2ª opção |
| | Geografia | | 1ª opção | 2ª opção |
| | História | | 1ª opção | 2ª opção |
| | INTERDISCIPLINAR | | | |
| | Linguagens (Língua Portuguesa e Arte) | | 1ª opção | 2ª opção |
| | PROJETOS INTEGRADORES | | | |
| | 6º e 7º anos** | | 1ª opção | 2ª opção |
| 8º e 9º anos** | | 1ª opção | 2ª opção | |

* Volume único

** Volume único e, no mínimo, dois componentes curriculares.

ATENÇÃO! Para o componente curricular de educação física serão adquiridos somente o manual do professor impresso e digital. Não serão adquiridos livros do estudante para esse componente.

Para cada componente curricular, deverão ser escolhidas duas opções, 1ª e 2ª, de editoras diferentes. Depois que a 1ª opção for indicada,

obrigatoriamente o diretor deverá indicar a coleção que deseja receber em 2ª opção.

Caso não seja possível ao FNDE a contratação da editora da 1ª opção, serão distribuídos os livros indicados da 2ª opção. Por esse motivo, a escolha da 2ª opção precisa ser tão cuidadosa quanto à da 1ª.

As coleções interdisciplinares abrangem os componentes de língua portuguesa e arte. Se a sua escola optar por escolher uma coleção interdisciplinar, o sistema bloqueará a escolha das coleções disciplinares cujos componentes são abrangidos na coleção interdisciplinar escolhida, no caso, língua portuguesa e arte. O contrário também é verdadeiro, caso a escola selecione opção das coleções disciplinares, as coleções interdisciplinares não estarão disponíveis para escolha.

Para cada componente curricular, a escola escolherá uma coleção, que atenderá do 6º ao 9º ano. Isto não impede que sejam escolhidas coleções de editoras diferentes para outros componentes curriculares. Exemplo: A escola pode escolher uma coleção de português da editora “X” e uma coleção de matemática da editora “Y”, entretanto é importante lembrar que cada coleção escolhida irá atender do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

Também estarão disponíveis para a escolha coleções de **projetos integradores**, que são obras didáticas com propostas pedagógicas integrando no mínimo dois componentes curriculares. Cada escola poderá escolher uma coleção de projeto integrador, independentemente de ter realizado escolha pelas coleções disciplinares ou interdisciplinares.

Caso a escola não queira receber livros de algum componente curricular, deverá indicar a opção “NÃO DESEJO RECEBER LIVROS DESTA COMPONENTE”. Caso queira, sim, receber livros do referido componente, basta escolher uma das coleções disponíveis para escolha.

ATENÇÃO! A escola deverá registrar a escolha para todos os componentes em um mesmo momento. O sistema não prosseguirá se a escola deixar de indicar coleção para algum componente, excetuando-se os casos de componentes que a escola não queira receber, conforme descrito no parágrafo

anterior. Dessa forma, *aumentamos a segurança do seu registro de escolha no sistema.*

IMPORTANTE! Também é possível solicitar a exclusão de determinado componente curricular para algum ano/série específico do ensino fundamental que a escola não atenda ou não queira receber livros.

Ainda, se a escola não acessar o Sistema ou não gravar opção em nenhum momento, **será encaminhado aleatoriamente um dos títulos dentre aqueles aprovados constantes no guia, para cada componente curricular, conforme critérios de alocação definidos pelo FNDE, desde que o gestor local tenha aderido ao PNLD.**

A gravação do registro da escolha poderá ser alterada a qualquer momento durante o período da escolha. Prevalecerá sempre o último registro gravado. Para proteger o registro da sua escola, é necessário finalizá-lo. Ao FINALIZAR, o registro não poderá mais ser alterado, mesmo que ainda esteja vigente o período de registro para a escolha. **Essa é mais uma forma de garantir a segurança do sistema de escolha. Certifique-se de que os livros registrados estão de acordo com a ata da reunião de escolha, antes de finalizar. Após a finalização, o último registro prevalecerá.**

As escolas deverão inserir a ata de reunião da escolha no sistema PDDE Interativo/SIMEC e, caso não o façam, precisam apresentar uma justificativa.

Os livros didáticos serão **disponibilizados integralmente**, mediante senha gerada pelo sistema PDDE Interativo/SIMEC ao diretor (a) da escola, para visualização pelos professores durante o período de registro da escolha no Guia do PNLD Digital.

8. Autonomia dos professores no processo de escolha

Compete às escolas e às redes de ensino garantir que o corpo docente da escola participe do processo de escolha democraticamente. Para registrar a participação dos professores na escolha e dar transparência ao processo, a decisão sobre a escolha das coleções deve ser documentada por meio da Ata de Escolha de Livros Didáticos. Esse documento pode ser encontrado no final

deste guia e também está disponível no portal do FNDE, em <http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/programas-do-livro/pnld/escolha-pnld-2020>

9. Transparência do processo de escolha

A ata de Escolha de Livros Didáticos e o Comprovante de Escolha, disponíveis para impressão pelo sistema, devem ser afixados na escola, em local apropriado, público e de fácil acesso. Dessa forma, todos os membros da comunidade escolar poderão ter ciência da escolha. A ata de escolha deverá ser anexada no sistema de registro da escolha. Os referidos documentos devem ainda ser arquivados para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.

Professor (a), confira se a escolha realizada democraticamente pela equipe docente e protocolada em ata (ou outro documento) corresponde às coleções registradas no sistema, observando o Comprovante de Escolha. As coleções encaminhadas pelo FNDE à sua escola são definidas pelos dados gravados no sistema. Fique atento(a)! Caso o documento não seja disponibilizado, procure a direção da sua escola e solicite a divulgação.

10. Normas de Conduta

Para garantir a integridade do processo de escolha e a autonomia das escolas, foi publicada a Resolução nº 15, de 26/07/18, que dispõe sobre as normas de conduta no âmbito da execução do PNLD.

De acordo com a resolução, são **obrigações** das escolas:

- manter sigilo sobre os dados de acesso ao sistema de registro de escolha;
- informar sobre a visita de representante que realizou a divulgação de material do PNLD no sistema PDDE Interativo/Simec;
- divulgar, em local público, a Ata da Escolha, o Comprovante do Registro da Escolha e o Comprovante de Modelo de Escolha; dentre outras obrigações.

Por sua vez, é **proibido** às escolas:

- aceitar, a qualquer tempo, vantagens, presentes ou brindes dos representantes em razão da escolha dos materiais do PNLD;
- permitir o acesso de representantes nas dependências da escola durante o **período de Registro da Escolha**;
- permitir acesso de representantes aos dispositivos em que é realizado o registro da escolha;
- disponibilizar, a qualquer tempo, espaço público para a realização de eventos promovidos pelos representantes;
- permitir, a qualquer tempo, a participação dos representantes em eventos promovidos pela escola; entre outras vedações.

É responsabilidade dos dirigentes escolares, professores e todos os envolvidos na execução do PNLD denunciar quaisquer violações às normas de conduta do PNLD pelo e-mail: ceac@fnde.gov.br.

De acordo com a referida Resolução, aos representantes das editoras participantes do Programa é vedado:

- Acessar o sistema de registro da escolha;
- Realizar orientação pedagógica ou divulgação de materiais, durante o período de registro da escolha;
- Patrocinar, apoiar ou realizar eventos relativos ao PNLD para escolas e beneficiadas ou redes de ensino;
- Oferecer vantagens, distribuir presentes ou brindes, ou induzir, pressionar ou assediar para que seus materiais sejam escolhidos.

A íntegra da Resolução nº 15, de 26/07/18, e os demais instrumentos legais que regulam a execução do PNLD estão disponíveis para consulta em: <http://www.fnde.gov.br/programas/programas-do-livro/livro-didatico/legislacao>.

11. Recebendo livros

As informações dos quantitativos de livros e encomendas adquiridas para a sua escola estarão disponíveis no Sistema Distribuição. Esses dados deverão ser utilizados para a conferência das encomendas entregues pelos Correios. As

quantidades adquiridas e destinadas à sua escola também poderão ser verificadas no portal do FNDE, em consulta ao Sistema de Distribuição de Livros: <https://www.fnde.gov.br/distribuicaosimadnet>.

Nesse sistema, a escola poderá acompanhar inclusive as datas de postagem e recebimento das encomendas a ela destinadas.

A entrega dos livros será parcelada, mas fique atento (a)! Se não receber todos aqueles destinados à sua escola até fevereiro de 2020, peça que a Secretaria de Educação solicite informações ao FNDE ou aos Correios sobre o destino dos materiais.

12. Conservação e Devolução dos livros

Os livros dos anos finais do ensino fundamental serão cedidos aos alunos provisoriamente, devendo ser devolvidos às escolas ao final de cada ano. No âmbito do PNLD 2020, as obras didáticas do 6º ao 9º ano serão todas reutilizáveis.

A meta de devolução dos materiais do PNLD é de **90%** de livros devolvidos por escola. Se a sua escola atingiu esse índice, isto é um sinal de boa gestão.

13. Remanejamento

Mesmo com a conservação e a devolução dos livros, devido à movimentação dos alunos dentro e entre redes de ensino, pode ocorrer sobra ou falta de exemplares em algumas escolas. Portanto, é necessário realizar o remanejamento de livros entre escolas.

Para possibilitar o remanejamento, escolas e redes beneficiadas têm a obrigação de informar a existência de materiais excedentes, ou que não estejam sendo utilizados, disponibilizando-os para as entidades onde ocorra falta de material.

O FNDE desenvolveu a ferramenta de remanejamento, via sistema PDDE interativo/SIMEC, com o intuito de facilitar as trocas dos livros didáticos entre as escolas participantes do PNLD. Dessa forma, a unidade de ensino que

possui obras em excesso deverá ofertá-las no sistema para que as escolas que tenham falta de livros possam demandá-los. A ferramenta do remanejamento, no PDDE interativo/SIMEC, fica permanentemente aberta e disponível para as escolas realizarem as trocas dos livros didáticos durante todo o período letivo.

A obrigação de remanejar os materiais é das redes de ensino e escolas beneficiadas.

14. Reserva Técnica

No caso do remanejamento não ser suficiente para ajustar as quantidades de livros de cada escola, o FNDE disponibiliza reserva técnica de livros didáticos, destinada ao atendimento das escolas novas, novas turmas e novos alunos que não tenham sido previamente computados no censo escolar.

A reserva técnica forma um estoque nacional, composto proporcionalmente pelos títulos escolhidos no país e dimensionado inicialmente para atender até 3% das matrículas projetadas para cada ano de atendimento.

Todas as redes de ensino e escolas federais participantes do PNLD devem fazer a gestão dos seus livros disponibilizados em reserva técnica, conforme orientações do FNDE. A previsão da Autarquia é que as escolas possam solicitar esse material a partir de março de 2020. A guarda e a distribuição dos livros ficam a cargo dos Correios, como nos anos anteriores.

Atualmente, todas as solicitações de reserva técnica são realizadas no sistema PDDE interativo/SIMEC. Os pedidos de reserva técnica podem ser realizados pelas escolas e/ou pelas secretarias de educação. No caso dos pedidos realizados pelas escolas, obrigatoriamente, a rede de ensino deverá analisar a solicitação e validar o pedido, para que o FNDE possa atender a demanda. O sistema da reserva técnica em 2020 ficará aberto e disponível para utilização durante um período específico, estabelecido pelo FNDE.

É importante destacar que a gestão e o atendimento das necessidades de cada escola é responsabilidade da rede de ensino correspondente ou da própria instituição federal. Os livros da reserva técnica possuem caráter excepcional. Primeiramente deve ser realizado o remanejamento entre escolas, sendo observados os princípios da economicidade dos recursos públicos, da eficiência e da sustentabilidade social. Dessa forma, deve-se avaliar a pertinência e a viabilidade de atendimento com a reserva técnica disponibilizada a cada unidade gestora.

15. Desfazimento de livros

Após o término do ciclo de atendimento (4 anos no caso do PNLD 2020), o material didático é doado e passa a integrar, definitivamente, o patrimônio da escola ou da rede de ensino. Conforme a regulamentação do Programa é facultada a essas entidades a opção de doação ao estudante ou de descarte do material. O FNDE sugere que os livros sejam doados aos estudantes que fizerem uso do material no último ano de atendimento.

Caso a opção seja o desfazimento dos livros, deverá ser feito de forma transparente e amparada em legislação local vigente, se esta existir. A resolução nº 15, de 26/07/18 estabelece que é obrigação das redes de ensino e das escolas zelar pelo adequado desfazimento dos livros cujo ciclo de atendimento foi encerrado.

Considerando os princípios de sustentabilidade ambiental e social, o FNDE recomenda que sejam desenvolvidas ações de reciclagem para reaproveitamento dos livros. É importante conhecer a legislação do PNLD e as definições locais da sua rede de ensino sobre o descarte desses materiais. Pode ser que exista uma política de desfazimento específica em sua região.

16. Compromissos da escola relativos à moralidade e isonomia no processo de escolha:

As escolas devem observar compromissos relativos à moralidade e à isonomia no processo de escolha. Deste modo, às escolas é vedado:

- Permitir o acesso de representantes das editoras nas dependências da escola durante o período de Registro da Escolha.
- Aceitar, a qualquer tempo, vantagens, presentes ou brindes dos representantes das editoras em razão da escolha dos materiais do PNLD;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, espaço público para a realização de eventos promovidos pelos representantes das editoras;
- Permitir, a qualquer tempo, a participação dos representantes das editoras em eventos promovidos pela escola;
- Solicitar reposição de materiais do PNLD diretamente aos representantes das editoras.

Além disso, as escolas têm a obrigação de:

- Garantir a isonomia no processo de escolha;
- Garantir a participação do professor na escolha do material adequado à realidade da escola e dos alunos;
- Informar, em sistema disponibilizado pelo FNDE, sobre visitas de representantes das editoras para divulgação de material do PNLD na escola.

17. Compromissos da escola relativos ao registro da escolha no sistema:

Considerando que a direção de escola é responsável pela guarda e sigilo da senha de escolha, são obrigações da escola:

- Manter sigilo sobre os dados de acesso ao sistema de registro de escolha dos materiais do PNLD;
- Impedir acesso de representantes das editoras aos dispositivos de realização o registro da escolha;
- Registrar a escolha do material didático nos sistemas disponibilizados pelo FNDE de acordo com a Ata de Escolha assinada pelos professores.

18. Compromissos relativos à transparência no processo de escolha:

Os compromissos relativos à transparência no processo de escolha visam assegurar que a escolha seja realizada democraticamente a partir de reflexão conjunta do corpo docente de cada escola.

Neste sentido, são obrigações das escolas:

- *A direção da escola deverá descrever o processo de escolha, bem como os títulos escolhidos, na Ata de Escolha de Livros Didáticos PNLD 2020, constante neste Guia.*
- *Divulgar, em local público, a Ata da Escolha, o Comprovante do Registro da Escolha e o Comprovante de Modelo de Escolha adotado pela rede de ensino obtido no sistema PDDE Interativo/SIMEC.*

19. Compromissos relativos à conservação e a devolução dos livros:

As escolas devem promover ações eficazes para garantir a conservação e a devolução dos livros didáticos do PNLD 2020 (todos reutilizáveis), inclusive mediante campanhas de conscientização.

As escolas também devem realizar o controle contínuo da entrega e devolução dos livros reutilizáveis, bem como apurar o percentual de livros devolvidos ao final de cada ano, até o término do correspondente ciclo de atendimento.

Todos esses compromissos apontam atitudes e ações que os colaboradores da escola precisam assumir para que o PNLD alcance o objetivo de contribuir para a promoção do desenvolvimento da pessoa e do exercício da cidadania, conforme disposto na Constituição Federal.

Códigos das coleções e dos livros

| PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO - PNLD 2020 | | | |
|---|-------------------|-------|---------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | | | |
| COLEÇÃO | TÍTULO DA COLEÇÃO | LIVRO | EDITORA |
| | | | |

| PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO - PNLD 2020 | | | |
|---|-------------------|-------|---------|
| MATEMÁTICA | | | |
| COLEÇÃO | TÍTULO DA COLEÇÃO | LIVRO | EDITORA |
| | | | |

E ASSIM POR DIANTE....